ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.898/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à CREUZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado na Avenida Presidente Costa e Silva nº 2579; Quadra nº36 no Bairro Cidade Nova, à CREUZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, limitando-se pelo lado direito ao nascente com a Srª Maria Telma Conceição Dias; pelo esquerdo ao Poente com a Rua Alfredo Monção; fazendo Frente para a referida avenida; Fundos com quem de direito medindo 6,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Janeiro de 1981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.